

Adoção

Passo a passo



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA



COORDENADORIA
DA INFÂNCIA E
DA JUVENTUDE



Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional
AUTORIDADE CENTRAL ESTADUAL BAHIA



Adotar uma **criança** ou **adolescente**

é um **sonho** e **desejo** de muitas pessoas que, pelos mais diversos motivos, planejam trazer um novo membro para o seio da família.

Mas a **maioria desconhece** os passos que envolvem este importante procedimento. Para garantir uma família estruturada para a criança ou adolescente, e o **sucesso da adoção**, há uma série de exigências, além de análise criteriosa dos interessados.

Confira abaixo o **passo a passo** da adoção.

SABER QUEM ADOTA E QUEM PODE SER ADOTADO



Quem pode ser adotado?

- Crianças ou adolescentes com, no máximo, 18 anos de idade à data do pedido de adoção e independentemente da situação jurídica;
- Pessoa maior de 18 anos que já esteja sob a guarda ou tutela dos adotantes;
- Maiores de 18 anos, nos termos do Código Civil.



Não podem adotar

- Avós ou irmãos do adotando;
- Adotantes cuja diferença de idade seja inferior a 16 anos do adotando.

SABER QUEM ADOTA E QUEM PODE SER ADOTADO



Quem pode adotar?

- Homem ou mulher maior de idade, qualquer que seja o estado civil e desde que 16 anos mais velho do que o adotando;
- Os cônjuges ou companheiros, em conjunto, desde que um deles seja maior de idade e comprovada a estabilidade familiar;
- Os divorciados ou separados judicialmente, em conjunto, desde que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal;
- Tutor ou guardião, desde que encerrada e quitada a administração dos bens do pupilo ou amparado;
- Requerente da adoção falecido no curso do processo, antes de prolatada a sentença e desde que tenha manifestado sua vontade em vida;
- Família estrangeira residente ou domiciliada fora do Brasil. As adoções internacionais se processam através da Cejai - Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional -, órgão vinculado à Corregedoria-Geral da Justiça do TJBA, situado na sala 308 do Anexo do Tribunal de Justiça.



PROCURAR O FÓRUM DA SUA CIDADE OU REGIÃO

Os pretendentes podem se inscrever no [SNA - Sistema Nacional de Adoção](#), realizando o Pré-Cadastro de Pretendente. Nessa página, deverão preencher **todos os campos**, em especial os azuis, que são **obrigatórios**. Com o número do protocolo gerado, deve dirigir-se à Vara com competência em infância e juventude da cidade em que reside, pois **somente desta forma** é possível importar os dados do pré-cadastro para inserir no cadastro a partir do pedido de habilitação.

No pré-cadastro, o pretendente **deve atentar** para o fato de que o sistema utiliza o critério de **anos e meses** para o perfil da criança desejada e definir se aceita apenas indicação de crianças de sua comarca; de todo o Estado da Bahia; de outros Estados da Federação ou até de todo o país.

No processo adotivo é necessária a **aproximação com a criança/adolescente indicada**. Caso se trate de adoção fora do município, a critério do magistrado, deverão ser necessárias algumas visitas à entidade de acolhimento, bem como o comparecimento a audiências, demandando deslocamentos e pernoites em outras cidades.



APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Toda a **documentação exigida deve** ser apresentada. Veja a listagem abaixo:

- Identidade dos pretendentes-cópia autenticada;
- CPF-cópia autenticada;
- Requerimento conforme modelo disponibilizado no Cadastro Nacional de Adoção;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão negativa de distribuição cível;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de rendimentos;
- Certidão de casamento ou declaração relativa ao período de união estável ou certidão de nascimento (se solteiros)-cópia autenticada;
- Fotos dos requerentes (opcional);
- Demais documentos que a autoridade judiciária entender pertinentes.

OBS.: Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada. É vedada a adoção por procuração.



ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos disponibilizados serão conferidos e analisados com base nos requisitos necessários para a adoção definidos no ECA.



EN TRE VIS TA

É uma das fases mais importantes e esperadas pelos interessados em adotar, que serão **entrevistados** por uma **equipe interprofissional** a serviço da **Justiça da Infância e da Juventude**, composta por profissionais das áreas de **serviço social** e **psicologia**.

Na ausência de equipe vinculada à Vara, o estudo psicossocial poderá ser efetuado por peritos (assistente social e psicólogo) nomeados pelo Juízo.

As entrevistas visam **conhecer** e **trabalhar** as motivações e expectativas dos candidatos à adoção, identificar **possíveis dificuldades** que interfiram no sucesso da adoção, disponibilizar **orientação** e **avaliar**, por meio de cuidadosa análise, se o(s) pretendente(s) à adoção poderá(ão) receber **uma** ou **mais crianças** na condição de filho.





CURSO

Os interessados em adotar **devem participar** de um **curso de formação** que será realizado objetivando propiciar **esclarecimentos** aos pretendentes nos aspectos psicossociais.

Esta etapa tem a mesma obrigatoriedade que as anteriores.



INGRESSO NO CADASTRO DE HABILITADOS

Após o cumprimento de **todas** as etapas anteriores, os pretendentes a adoção passam a integrar o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA.

O cadastramento é efetuado pela Vara da Infância e da Juventude.

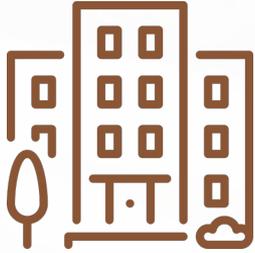


IDENTIFICANDO A CRIANÇA/ADOLESCENTE A SER ADOTADO(A)

Após conhecer a história da criança, o pretendente poderá encontrar-se com ela na própria Vara ou na entidade de acolhimento, conforme a decisão do juiz.

Importante

Quanto **maiores forem as restrições** dos pretendentes em relação à criança ou adolescente que pretendem adotar, **mais difícil** será encontrar uma criança disponível.



O ENCONTRO

Após conhecer a história da criança, o pretendente poderá encontrar-se com ela na **própria Vara** ou na **entidade de acolhimento**, conforme a **decisão do juiz**.



A ADOÇÃO

O tempo que transcorre até que a criança seja levada definitivamente para o lar adotivo é definido respeitando-se as condições da criança. Recomenda-se uma aproximação gradativa, tendo em vista que a adoção é um processo mútuo, que exige tanto uma despedida dos vínculos amorosos estabelecidos até então - seja na entidade de acolhimento, seja na família guardiã-quanto um tempo de construção de novas relações.



www.tjba.jus.br



cijbahia@tjba.jus.br



(71) 3372-1711/1714